



PROJETO BÁSICO

TÍTULO/OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, para fins de instalação da casa do autista, localizado na Av. Armando Lins, nº 176, neste município, vinculada à Secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca/Ceará.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria de Saúde

RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Maria Vanderlucia Felipe

FUNÇÃO: Secretária de Saúde

NATUREZA: Processo administrativo de contratação direta através de dispensa de licitação amparada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

APRESENTAÇÃO

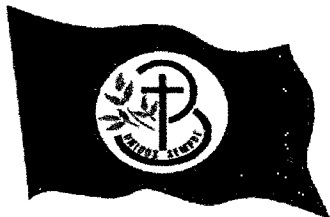
Trata-se de projeto básico para subsidiar o processo de contratação dos serviços inerentes ao objeto do presente termo, que suprirá as demandas do órgão requisitante, através de dispensa de licitação nos moldes aqui estabelecidos.

OBJETO

O objeto do presente termo prevê a **Locação de 01 (um) imóvel, para fins de instalação da casa do autista, localizado na Av. Armando Lins, nº 176, neste município, vinculada à Secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca/Ceará.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Pedra Branca, não dispõe de prédio público para atender o objetivo do presente documento, assim, faz junções a união da secretaria de saúde, para os temas da inclusão, desenvolvimento infantil ao autismo, com foco em uma atuação conjunta e estruturada no atendimento e garantia de direitos, tem desafiado toda a gestão pública e as instituições de ensino e formação a construírem novas lógicas de aprendizagem e reflexão tendo em vista o princípio dos serviços públicos, faz-se necessária a locação



de um imóvel em localização e com estrutura propícias, para a satisfação da necessidade aqui relatada.

DADOS DO IMÓVEL E DO PROPRIETÁRIO

Localização do imóvel: Av. Armando Lins, 176, Bairro Boa Esperança -
PEDRA PEDRA-CE, CEP 63.630-000

Área do imóvel: 112,00 M² (Metros Quadrados).

Proprietário: PEDRO AUGUSTO BRAGA DE SOUSA, portador da cédula de
identidade Nº 20084044165-4 / SSPDS-CE, inscrito no CPF n.º 077.354.763-02

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Quanto à razão da escolha do executante, esclarecemos que foi procedida pesquisa de imóveis disponíveis para locação e em condições de atender as necessidades demandadas pela Administração. O imóvel que se pretende locar, foi vistoriado pela comissão de avaliação de imóveis, que emitiu parecer técnico de avaliação imobiliária, constatando que o mencionado imóvel atende as necessidades da Administração, sendo este o único em condições de atender a demanda do objeto da contratação. Assim, conciliando a questão da oferta do melhor preço e da adequação do imóvel aos objetivos pretendidos pela Administração, a escolha recaiu sobre PEDRO AUGUSTO BRAGA DE SOUSA, portador da cédula de identidade Nº 20084044165-4 / SSPDS-CE, inscrito no CPF n.º 077.354.763-02.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A definição com relação ao valor, se deu em função do comparativo do valor proposto pelo proprietário do imóvel com o valor apontado através do parecer técnico de avaliação imobiliária do engenheiro da prefeitura, constatando a compatibilidade do preço aos parâmetros de mercado. Face ao exposto, a contratação pretendida terá valor mensal de **R\$ 900,00**



(Novecentos reais), perfazendo o montante global de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento. Vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

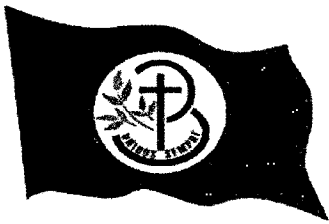
DURAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato vigorará por 05 (Cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

Em cumprimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, foi constatada a existência de crédito orçamentário para a cobertura das despesas alusivas a esta contratação com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, como se vê:

Orgão	05 - Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária	0501 - Secretaria de Saúde
Dotação Orçamentária	10.122.0037.2.018- Manutenção das Atividades gerais



	da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesas	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte do Recurso:	1.500.1002.00

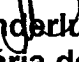
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Pedra Branca.

ANEXOS:

1. Laudo de avaliação imobiliária;
2. Documentos do locador;
3. Proposta de preços da locação;
4. Minuta do contrato.

Pedra Branca-CE, 01 de Agosto de 2022.


Maria Vanderlúcia Felipe
Secretária de Saúde
Ordenador(a) da Despesa